



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.  
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)**

**RESOLUÇÃO CMAS/LS Nº 006/2024**

*Institui a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do CMAS/LS para o mandato relativo ao biênio 2024/2026.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa - CMAS/LS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.438/20, e demais disposições legais vigentes;

Considerando:

- A decisão do Pleno do CMAS/LS, na 369ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 23/04/2024, que institui a comissão do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil do CMAS/LS para o mandato relativo ao biênio de 2024/2026;
- A Resolução CNAS Nº 11 de 23/09/2015, que “Caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução Nº 24, de 16/02/2006”;
- A Resolução CNAS Nº 06/05/2015, que “Regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social/SUAS”;
- A Resolução CNAS Nº 14, de 15/05/2014, alterada pela Resolução CNAS Nº 95, de 13/02/2023, que “Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a comissão eleitoral para coordenar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para fins de composição do CMAS/LS para o mandato relativo ao biênio 2024/2026.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) conselheiras, sendo 02 (dois) representantes do executivo municipal e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

**Art. 3º** Compõe a Comissão Eleitoral:

**I – 02 (dois) representantes do executivo municipal:**

Diego Enedino Barbosa

Marcela Cristina Oliveira Viana

**II – 02 (dois) representantes da sociedade civil:**

Maíra Ramalho Mourão

Paula Regina Fernandes da Silva

**Art. 4º** Compete à Comissão Eleitoral:

**I** - planejar e coordenar o processo eleitoral dos representantes da categoria de usuários (as), para composição e vacância, no CMAS/LS;

**II** - deferir ou indeferir os requerimentos de candidatura;

**III** - julgar as impugnações e/ou os recursos interpostos;

Casa dos Conselhos: Rua Coronel Durães, 170 / Sobreloja 05 – Bela Vista – Lagoa Santa / MG – Telefone: (31) 3688-1447  
E-mail: [cmas@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:cmas@lagoasanta.mg.gov.br); - Reuniões às 4ª terças-feiras de cada mês às 09h.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/MG.**  
**(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4.438/2020)**

- IV** - elaborar, organizar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do processo eleitoral;
- V** - zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;
- VI** - encaminhar, por meio da Secretaria Executiva, todos os atos referentes ao Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil do CMAS-LS para publicação no site da Prefeitura;
- VII** - decidir sobre os casos omissos.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral contará com o apoio dos seguintes órgãos:

- I** - Secretaria Executiva do CMAS/LS;
- II** - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 26 de abril de 2024

---

Gilvânia Francisca de Paula  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social